CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
RECEBIDO EM 29/09/77
PROC. | LIVRO CARGA | FLS. | SECÇÃO | Protocolo
DIRETOR DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP. 17.900
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1197 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre a reclassificação geral do quadro do funcionalismo municipal, criação de cargos e dá outras providências.

ARQUIVE-SE
DRACENA 03/10/77
PRESIDENTE

PAULO TAMARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Os anexos "I", "II", "III", "IV", "V" e "VI" ficam fazendo parte integrante desta Lei e nelas estão previstas a reclassificação geral, a criação e modificação de cargos no quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 2º - Para efeito do enquadramento no sistema de classificação, instituido pela Lei Municipal nº 806, de 22/12/69, modificado pela Lei nº 836, de 21/10/70; com as alterações e adições introduzidas pelas Leis nºs 858, de 21/10/70, 961, de 22/02/72; 990, de 11/10/72; 1144, de 20/05/76; 1157, de 10/08/76; 1158 de 10/08/76 ; 1159, de 10/08/76 e 1160, de 10/08/76, prevalecem-se as denominações, classificações, padrões, referências numéricas e vencimentos e condições de provimentos, constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, integrantes desta Lei.

Artigo 3º - Ficam criados, extintos ou modificados os cargos e funções com suas respectivas naturaza (efetivo - provimento em comissão - C.L.T.), mencionados nos Anexos desta Lei.

- segue -

LEI Nº 1127 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1977

Parágrafo Único - Os cargos referidos nos Anexos - V e VI que na data desta Lei estiverem ocupados por funcionários efetivos, somente poderão ser providos em comissão quando de suas vacâncias.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal é autorizado a - conceder gratificações mensais em retribuição aos serviços em regime de dedicação integral aos servidores que devam se dedicar às funções ou cargos em benefício do serviço público.

Parágrafo Único - As gratificações de que trata - este artigo não poderão exceder ao limite de 50%(cinquenta por - cento) do valor do vencimento do respectivo cargo ou função, na - forma que for estabelecida pelo Prefeito, através de Decreto.

Artigo 5º - Os funcionários no exercício de cargos modificados pelos anexos da presente Lei, serão, automaticamente, enquadrados nas novas situações e apostilados na Divisão de Pessoal.

Artigo 6º - O Executivo regulamentará a presente - Lei no prazo de 90(noventa) dias, em especial quanto às atribuições dos cargos e funções.

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de consignações orçamentárias, suplementadas, se necessário, por Decreto do Prefeito.

Artigo 8º - Rejeitado.

- segue -

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP. 17.900
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1197 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1977

- Fls. 03 -

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, no que se refere aos vencimentos constantes dos Anexos I, II, III e IV e que tenham as referências 01, 02, 03, 04, 05 e 06, a 01 de maio de 1977, e, quanto aos demais, a 01 de agosto de 1977, inclusive as referidas no artigo 8º supra.

Parágrafo Único - A aplicação do artigo supra, beneficiará tão somente, os servidores que na data da vigência desta lei, não tenham tido extinta sua relação empregatícia.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 806, 856, 858, 961, 990, 1144, 1157, 1158, 1159 e 1160.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de Setembro de 1977

PAULO TAMARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicada por afixação em lugar público de costume - desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Procuradoria

NDP/S

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GABINETE DO PREFEITO		
Secretario da Junta de Serviço Militar	08	01
ASSESSORIA JURIDICA		
Chefe do Expediente	12	01
SECRETARIA		
Secretario	13	01
Auxiliar de Secretaria	08	01
DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Chefe da Divisão	12	01
Contador	11	01
Auxiliar da Divisão	08	01
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
Chefe da Divisão	12	01
Lançador	11	01
Auxiliar da Chefia	08	01
Chefe da Fiscalização de Tributos	11	01
Fiscal de Tributos	08	01
Fiscal de Obras e Construções	08	01
SETOR DE TESOURARIA		
Tesoureiro Geral	12	01
Auxiliar de Tesouraria	08	01

- segue -

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

cont...SETOR DE TESOURARIA		
Caixa Pagador	09	01
Caixa Recebedor	09	01
Escriturário	04	01
DIVISÃO DO PESSOAL		
Chefe de Divisão	12	01
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Supervisor Chefe da Merenda Escolar	11	01
Servente Cozinheira	03	01
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS		
Chefe da Divisão	12	01
Auxiliar de Chefia	08	01
Almoxarife	06	02
Eletricista Chefe	08	01
DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO		
Chefe da Divisão	12	01
Encarregado da rede de água	11	01
Encarregado da rede de esgoto	11	01
Apontador	04	01

-segue-

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

cont... DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO		
Encanador Chefe	08	01
Encanador	06	01
Eletro-Mecânico	07	01
Guardas de Reservatório	04	02
Operadores de bombas	04	04
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS		
Chefe de Divisão	12	01
Chefe do S.M.E.M.	11	01
Auxiliar de Chefia da Divisão	08	01
Mestre de Obras	06	01
Chefe de Serviço de Pavimentação	11	01
Chefe de Oficina Mecânica	11	01
Mecânicos	06	02
Auxiliar de Mecânicos	04	02
Pedreiros	05	02
Carpinteiros	05	01
Motoristas	05	07
Operadores de Caldeira	04	02
Técnico de Pavimentação	06	01
Chefe de Jardineiro	06	01

-segue-

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

cont...DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Tratoristas	06	04
Encarregado de Tubos e Postes	04	01
Fiscal de Matadouro	04	01
Fiscal de Transito	08	01
Guardas Municipais	03	03
Coletores de Lixo	03	02
Fiscal Distrital de Jamaica	04	01
Fiscal Distrital de Junqueira	04	01
Braçais (Extra-numerário mensalista)	03	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP. 17.900
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência Numérica	Vencimento Mensal
1	Cr$ 1.150,00
2	Cr$ 1.350,00
3	Cr$ 1.650,00
4	Cr$ 1.850,00
5	Cr$ 2.100,00
6	Cr$ 2.350,00
7	Cr$ 3.150,00
8	Cr$ 4.100,00
9	Cr$ 4.550,00
10	Cr$ 5.200,00
11	Cr$ 5.600,00
12	Cr$ 6.000,00
13	Cr$ 6.500,00

A N E X O III

FUNÇÕES - REGIME C.L.T.

GABINETE DO PREFEITO		
Recepcionista	06	02
Secretario da Delegacia de Serviço Militar	06	01
Auxiliar do Gabinete	08	01
Motoristas	05	10
Telefonista	01	12
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA		
Escriturário	04	02
Desenhista	04	02
Topógrafo	08	01
Servente	01	02
ASSESSORIA JURÍDICA		
Escrivão Jurídico	08	01
Escrivão Auxiliar	06	02
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Contador	11	01
Sub-contador	10	01
Auxiliar de Divisão	08	04

- segue -

ANEXO III

FUNÇÕES - REGIME C.L.T.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
Auxiliar de Chefia	08	01
Escriturários	04	03
Fiscal de Tributos	08	01
Porteiro Protocolista	04	02
SETOR TESOURARIA		
Escriturário	04	02
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Escriturário	04	02
DIVISÃO DO PESSOAL		
Auxiliar de Chefia	08	01
Escriturário	04	03
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Escriturário	04	10
Bibliotecário	05	01
Auxiliar de Supervisor de Merenda	08	01
Serventes	01	30
Merendeiras	01	60
Professores de Arte Culinária	05	02
Professores do Supletivo	06	07
Professores Pré-Primário	05	03

-Segue-

A N E X O III

FUNÇÕES - REGIME C.L.T.

cont...DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Professora de Excepcionais	06	03
Professora Corte e Costura	01	06
Monitoras	04	06
Encarregada da Equipe Técnica	04	01
Encarregada da Equipe Administrativa	04	01
Escriturária	04	02
Motorista	05	10
Guardas Municipais	03	10
DIVISÃO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Auxiliar da Divisão	08	01
Escriturária	04	04
Diretora da Creche	04	01
Motoristas	05	02
Zeladores do Albergue	01	02
Posto de Assistencia	01	02
DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO		
Escriturária	04	01
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS		

ANEXO III

FUNÇÕES - REGIME C.L.T.

Cont...DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GERAIS

Escriturário	04	02
Conferente	06	01
Telefonistas	01	02
Almoxarife	06	02

DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTOS

Auxiliar de Chefia	08	02
Encarregado Auxiliar de Rede de Água	08	01
Encarregado Auxiliar de Rede de Esgoto	08	01
Apontador	04	03
Escriturário	04	03
Ajudante de Encanador	04	02
Eletro Mecânico	07	01
Guardas de Reservatório	03	02
Assistente Técnico de Hidrometro	08	02
Auxiliar de Operadores de Bomba	07	02
Consertadores de Rede de Esgoto	03	06
Guardas Municipais	03	04
Braçais	02	20
Encanador	06	04
Operadores de Bomba	04	04

-segue-

ANEXO XII

FUNÇÕES - REGIME C.L.T.

-fls.05-

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Auxiliar de Fiscalização	02	03
Mestre de Obras	06	02
Mecânicos	04	04
Pedreiros	03	09
Carpinteiros	02	04
Motoristas	05	15
Operadores de Caldeira	04	02
Técnico de Pavimentação	04	04
Chefe de Jardineiro	04	02
Tratoristas	06	05
Porteiro Contínuo	04	02
Chefe de Limpeza Pública	07	01
Zelador de Cemitério	03	03
Zelador de Aeroporto	03	01
Jardineiros	02	06
Auxiliar de Jardineiro	01	06
Guardas Municipais	03	10
Coletores de Lixo	03	10
Zeladores de Matadouro	03	02
Caseiros	03	06
Feitores de Conservação de Estradas	03	06

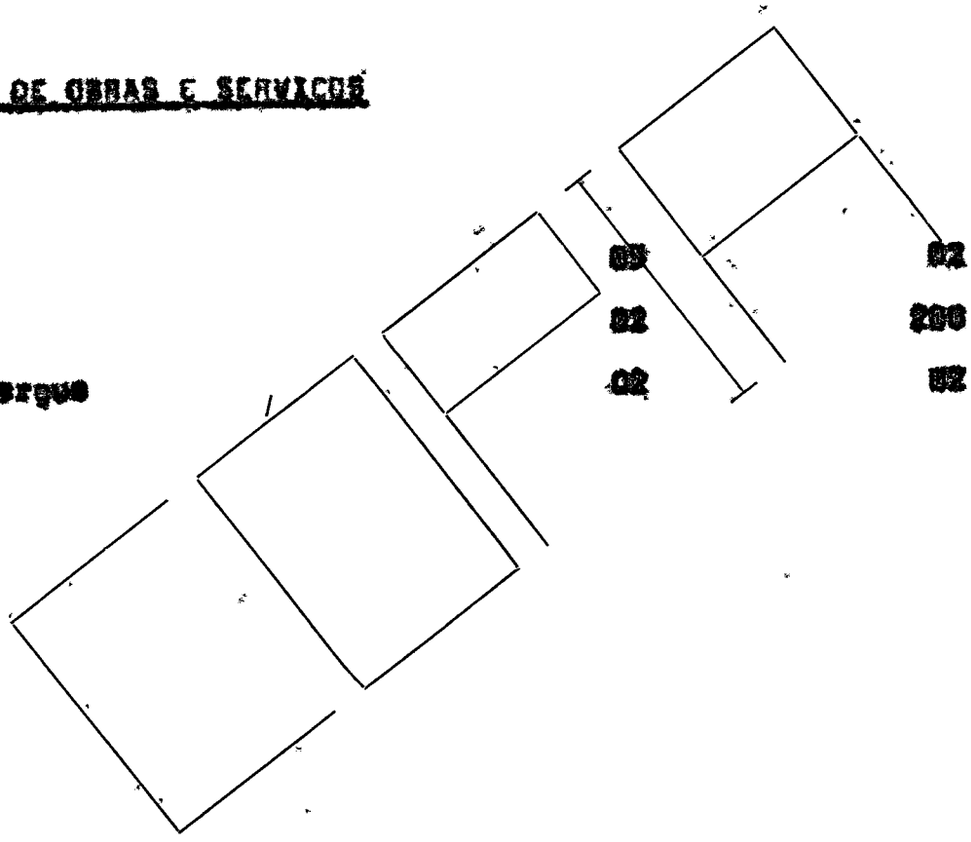
-segue-

ANEXO III

FUNÇÕES - REGIME C.L.T.

cont...DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Marceneiro	03	02
Braçais	02	200
Zelador do Alberque	02	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP: 17.900
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O II

FUNÇÕES - REGIME C.L.T.

REFERENCIA NUMERICA	VENCIMENTO MENSAL
1	Cr$ 1.150,00
2	Cr$ 1.350,00
3	Cr$ 1.650,00
4	Cr$ 1.850,00
5	Cr$ 2.100,00
6	Cr$ 2.350,00
7	Cr$ 3.150,00
8	Cr$ 4.100,00
9	Cr$ 4.350,00
10	Cr$ 5.200,00
11	Cr$ 5.600,00
12	Cr$ 6.000,00

A N E X O V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO		
Chefe de Gabinete	CPC 19	01
Oficial de Gabinete	CPC 09	01
Assessor de Relações Públicas	CPC 09	01
Assessor de Imprensa	CPC 09	01
Auxiliar de Imprensa	CPC 07	01
Subprefeitos	CPC 03	02
Secretaria	CPC 15	01
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA		
Assessor de Planejamento	CPC 17	01
Economista	CPC 15	01
Assessor de Engenharia	CPC 17	02
ASSESSORIA JURÍDICA		
Chefe de Expediente	CPC 13	01
Advogados	CPC 17	02
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Coordenador de Administração	CPC 17	01
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Diretor de Finanças	CPC 15	01

-segue-

A N E X O V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
Chefe da Tributação	CPC 13	01
Fiscal de Tributos	CPC 07	08
Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento	CPC 11	01
Auxiliar Chefe da Unidade do Cadastramento	CPC 07	03
DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Chefe da Contabilidade	CPC 13	01
SETOR DE TESOURARIA		
Chefe da Tesouraria	CPC 13	01
SETOR DE PATRIMONIO		
Auxiliar de Patrimônio	CPC 07	01
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Diretor de Administração	CPC 15	01
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS		
Chefe de Materiais e Serviços Gerais	CPC 13	01
DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO		
Chefe de Água e Esgoto	CPC 13	01

-segue-

A N E X O V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIVISÃO DE PESSOAL		
Chefe do Pessoal	CPC 13	01
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS		
Chefe de Obras e Serviços Gerais	CPC 13	01
Fiscal Geral	CPC 07	01
Fiscal Auxiliar	CPC 05	04
Sub-Chefe da Oficina Mecânica	CPC 09	01
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Diretor de Educação e Cultura	CPC 15	01
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Chefe de Educação e Cultura	CPC 13	01
Sub-Chefe de Educação e Cultura	CPC 09	01
Chefe da Alimentação Escolar Municipal	CPC 07	01
Chefe do CNAC	CPC 07	01
Técnico de Nutrição	CPC 05	01
Supervisor de Mobral	CPC 05	01
Auxiliar Supervisor de Mobral	CPC 01	01
DIVISÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Chefe da Divisão de Saúde e Promoção Social	CPC 13	01
Auxiliar da Divisão	CPC 07	01

- Segue -

A N E X O V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

cont...DIVISÃO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Dentista	CPC 17	01

DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO

Chefe da Divisão de Esportes e Turismo	CPC 13	01
Auxiliar do Chefe	CPC 07	01
Técnicos Desportivos	CPC 01	10

A N E X O VI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
CPC 01	Cr$ 1.650,00
CPC 03	Cr$ 2.800,00
CPC 05	Cr$ 3.150,00
CPC 07	Cr$ 4.100,00
CPC 09	Cr$ 5.000,00
CPC 11	Cr$ 5.600,00
CPC 13	Cr$ 6.000,00
CPC 15	Cr$ 6.500,00
CPC 17	Cr$ 7.800,00